

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO DO EDITAL

PROCESSO Nº. 3401. 0040/2016 – SEMOB/PMM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016 – CPL/SEMOB/PMM

OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA COM IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS DO BAIRRO AÇAÍ NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

RECORRENTE: ALIANÇA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS – LTDA-ME.

GRUPO SANETEC & CIA LTDA – EPP

RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE MACAPÁ – AMAPÁ.

1 – Relatório:

Trata-se dos pedidos de esclarecimento de edital da Concorrência Pública nº. 002/2016 – CPL/SEMOB/PMM - com o seguinte objeto: **INFRAESTRUTURA URBANA COM IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS DO BAIRRO AÇAÍ NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

Em suma as requerentes alegam que a alínea “C” do subitem 6.2.3.3 do Edital em epígrafe não faz parte da planilha orçamentária, neste sentido colaciono o teor do item:

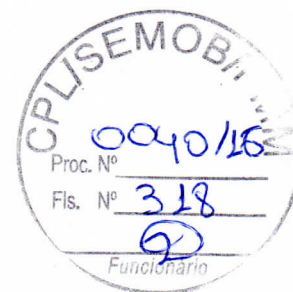
6.2.3.3. Comprovação da existência em quadro da licitante, em caráter eventual ou permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, profissional (is) de nível superior (de acordo com a exigência da obra), Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico e/ou Arquiteto, ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA e/ ou CAU, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ ou CAU da região onde os serviços foram, executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por esses Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviços/obras com características equivalentes ou superiores às de maior relevância técnica, considerando:

c) Colchão drenante.

Denise Corrêa Ferreira
Presidente - CPL/SEMOB/PMM
Decreto nº 0826/2016 - PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



E ainda que seja feita a atualização de preços dos meses de referência dos preços SINAP – MARÇO 2015 e SICRO 2015), visto que os preços apresentados na planilha orçamentária estão a mais de um ano defasados, e afim de evitar prejuízos financeiros aos licitantes em se tratando da formulação das propostas, requer também reabertura de prazo para apresentação das propostas. (SANETEC, 2016).

Sendo, que ao final **concluem que é irrelevante pedir tal qualificação técnica do profissional de engenharia, sendo que o serviço exigido de colchão drenante não será utilizado na execução desta obra. Sendo assim, solicitamos a exclusão da alínea c) no subitem 6.2.3.3 do edital. E ainada que a desatualização da planilha pode acarretar em prejuízos financeiros para as empresas.**

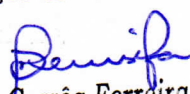
Era o relatório, passo a decidir.

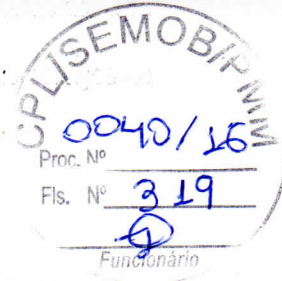
1. **DOS FUNDAMENTOS TÉCNICOS APRESENTADOS PELO CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA SEMOB/PMM**

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, colaciono a referida análise técnica:

Conforme solicitação em atendimentos aos pedidos de esclarecimento solicitados pelas empresas ALIANÇA CONSTRUÇÃO E GRUPO SANETEC, achamos que não tem necessidade para adiamento e sim desconsiderar durante o pleito o item 6.2.3, subitem 6.2.3.3 linha c – colchão drenante por não constar esse serviço na planilha orçamentária assim como também a exigência do engenheiro elétrico constante no mesmo item.

Segundo análise técnica, desconsiderar o quantitativo exigido na pavimentação asfáltica 13.156,80 m², para atender a lei 8.666/1993, porém considerar como execução de serviços de


Denise Corrêa Ferreira
Presidente - CPL/SEMOB/PMM
Decreto n° 0826/2016 - PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obras ou serviços de características semelhantes parcelas de maior relevância e valor significativos constantes no item 3.0 – Pavimentação da planilha orçamentária.

E quanto ao questionamento do GRUPO SANETEC para atualização de preços temos a seguinte orientação:

“Primeiramente que este processo foi aprovado pelo Ministério da Defesa Programa Calha Norte, com seus quantitativos e valores para se modificar terá que ter a aprovação novamente pelo Ministério da Defesa e o convênio tem data para ser cumprido ou então perderemos o processo e devolveremos o valor do projeto”.

E também, orienta que se proceda com o processo licitatório normalmente para não haver cancelamento do convênio e devolução dos valores aprovados e liberados pelo Ministério da Defesa.

Cumprir registrar também que o inciso IV da Cláusula Décima do Convênio nº 489/DPCN/2014 que diz: alterar o objeto pactuado, exceto no caso de ampliação da sua execução ou para redução ou exclusão da meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, mediante autorização prévia do concedente.

Assim, esta Comissão decidi desconsiderar a alínea “c” do item 6.2.3.3 do edital, colchão drenante, pelos motivos técnicos expostos acima.

É a conclusão a que chegou esta Comissão.

Ciência aos requisitantes.

Termos em que decido.

Macapá, 28 de Junho de 2016.


Denise Corrêa Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Macapá.

Denise Corrêa Ferreira
Presidente - CPLISEMOB/PM/MA
Decreto nº 0826/2016 - PM/MA